



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
CNPJ – 51.885.242/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC. 2026.00027455-29**

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de Contratação **Emergencial** de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças e insumos necessários, bem como a elaboração e a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência e seus anexos, conforme itens abaixo:

**ANEXO I**  
QUANTITATIVOS PROPOSTOS

| Lote               | Item | Código   | Descrição  | Un.                    | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |  |
|--------------------|------|--|--|------------------------|--------|----------------|-------------|--|
| 1                  | 1    | 159726   | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE | UN                     | 25     |                |             |  |
|                    | 2    | 650  | SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃ O PREVENTIVA | UN     | 940            |             |  |
|                    |      |  | MANUTENÇÃ O CORRETIVA  | UN                     | 141    |                |             |  |
|                    | 3    | 110  | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR   | PÇ                     | 1      |                |             |  |
| <b>Valor Total</b> |      |  |  |                        |        |                |             |  |
| 2                  | 4    | 159726   | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE | UN                     | 21     |                |             |  |
|                    | 5    | 650  | SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃ O PREVENTIVA | UN     | 788            |             |  |
|                    |      |  | MANUTENÇÃ O CORRETIVA  | UN                     | 118    |                |             |  |
| 6                  | 110  | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR | PÇ   | 1                      |        |                |             |  |

|    |     |  |  |                       |    | <b>Valor Total</b> |  |
|----|-----|--|--|-----------------------|----|--------------------|--|
| 3  | 7   | 159726   | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE | UN                    | 18 |                    |  |
|    | 8   | 650  | SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UN | 640                |  |
|    |     |  |  | MANUTENÇÃO CORRETIVA  | UN | 96                 |  |
|    | 9   | 110  | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR   | PÇ                    | 1  |                    |  |
|    |     |  |  |                       |    | <b>Valor Total</b> |  |
| 4  | 10  | 159726   | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE | UN                    | 12 |                    |  |
|    | 11  | 650  | SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UN | 620                |  |
|    |     |  |  | MANUTENÇÃO CORRETIVA  | UN | 93                 |  |
|    | 12  | 110  | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR   | PÇ                    | 1  |                    |  |
|    |     |  |  |                       |    | <b>Valor Total</b> |  |
| 5  | 13  | 159726   | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE | UN                    | 31 |                    |  |
|    | 14  | 650  | SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UN | 908                |  |
|    |     |  |  | MANUTENÇÃO CORRETIVA  | UN | 136                |  |
| 15 | 110 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR | PÇ   | 1                     |    |                    |  |
|    |     |  |  |                       |    | <b>Valor Total</b> |  |

|                          |    |        |  |                       |    |     |  |
|--------------------------|----|--------|--|-----------------------|----|-----|--|
| 6                        | 16 | 159726 | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE | UN                    | 18 |     |  |
|                          | 17 | 650    | SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UN | 644 |  |
|                          |    |        |  | MANUTENÇÃO CORRETIVA  | UN | 97  |  |
|                          | 18 | 110    | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR   | PÇ                    | 1  |     |  |
| <b>Valor Total</b>       |    |        |  |                       |    |     |  |
| <b>Valor Total Geral</b> |    |        |  |                       |    |     |  |

**ANEXO II**  
**LISTAGEM DE PEÇAS**

| Lote | Item | Descrição                   | Un. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-----------------------------|-----|--------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | Capacitor                   | un  | 47     |                |             |
|      | 2    | Compressor                  | un  | 28     |                |             |
|      | 3    | Serpentina                  | un  | 2      |                |             |
|      | 4    | Turbina                     | un  | 2      |                |             |
|      | 5    | Motor ventilador            | un  | 5      |                |             |
|      | 6    | Ventoinha                   | un  | 5      |                |             |
|      | 7    | Placa de comando            | un  | 17     |                |             |
|      | 8    | Placa do receptor de sinais | un  | 17     |                |             |
|      | 9    | Sensor de temperatura       | un  | 16     |                |             |
|      | 10   | Sensor de degelo            | un  | 16     |                |             |
|      | 11   | Contator eletromagnético    | un  | 2      |                |             |
|      | 12   | Relé térmico                | un  | 2      |                |             |
|      | 13   | Pressostato                 | un  | 3      |                |             |
|      | 14   | Termostato                  | un  | 3      |                |             |
|      | 15   | Correia                     | un  | 7      |                |             |
|      | 16   | Filtro secador              | un  | 5      |                |             |
|      | 17   | Válvula de serviço          | un  | 2      |                |             |

|   |                    |                             |    |    |  |  |
|---|--------------------|-----------------------------|----|----|--|--|
|   | 18                 | Bomba de dreno              | un | 3  |  |  |
|   | 19                 | Controle remoto             | un | 10 |  |  |
|   | <b>Valor Total</b> |                             |    |    |  |  |
| 2 | 1                  | Capacitor                   | un | 39 |  |  |
|   | 2                  | Compressor                  | un | 23 |  |  |
|   | 3                  | Serpentina                  | un | 2  |  |  |
|   | 4                  | Turbina                     | un | 2  |  |  |
|   | 5                  | Motor ventilador            | un | 4  |  |  |
|   | 6                  | Ventoinha                   | un | 4  |  |  |
|   | 7                  | Placa de comando            | un | 14 |  |  |
|   | 8                  | Placa do receptor de sinais | un | 14 |  |  |
|   | 9                  | Sensor de temperatura       | un | 13 |  |  |
|   | 10                 | Sensor de degelo            | un | 13 |  |  |
|   | 11                 | Contator eletromagnético    | un | 2  |  |  |
|   | 12                 | Relé térmico                | un | 2  |  |  |
|   | 13                 | Pressostato                 | un | 3  |  |  |
|   | 14                 | Termostato                  | un | 3  |  |  |
|   | 15                 | Correia                     | un | 6  |  |  |
|   | 16                 | Filtro secador              | un | 5  |  |  |
|   | 17                 | Válvula de serviço          | un | 2  |  |  |
|   | 18                 | Bomba de dreno              | un | 3  |  |  |
|   | 19                 | Controle remoto             | un | 8  |  |  |
|   |                    | <b>Valor Total</b>          |    |    |  |  |
| 3 | 1                  | Capacitor                   | un | 32 |  |  |
|   | 2                  | Compressor                  | un | 19 |  |  |
|   | 3                  | Serpentina                  | un | 2  |  |  |
|   | 4                  | Turbina                     | un | 2  |  |  |
|   | 5                  | Motor ventilador            | un | 4  |  |  |
|   | 6                  | Ventoinha                   | un | 4  |  |  |
|   | 7                  | Placa de comando            | un | 11 |  |  |
|   | 8                  | Placa do receptor de sinais | un | 11 |  |  |
|   | 9                  | Sensor de temperatura       | un | 11 |  |  |
|   | 10                 | Sensor de degelo            | un | 11 |  |  |
|   | 11                 | Contator eletromagnético    | un | 2  |  |  |
|   | 12                 | Relé térmico                | un | 2  |  |  |
|   | 13                 | Pressostato                 | un | 2  |  |  |

|   |                    |                             |    |    |  |  |
|---|--------------------|-----------------------------|----|----|--|--|
|   | 14                 | Termostato                  | un | 2  |  |  |
|   | 15                 | Correia                     | un | 5  |  |  |
|   | 16                 | Filtro secador              | un | 4  |  |  |
|   | 17                 | Válvula de serviço          | un | 2  |  |  |
|   | 18                 | Bomba de dreno              | un | 2  |  |  |
|   | 19                 | Controle remoto             | un | 7  |  |  |
|   | <b>Valor Total</b> |                             |    |    |  |  |
| 4 | 1                  | Capacitor                   | un | 31 |  |  |
|   | 2                  | Compressor                  | un | 19 |  |  |
|   | 3                  | Serpentina                  | un | 2  |  |  |
|   | 4                  | Turbina                     | un | 2  |  |  |
|   | 5                  | Motor ventilador            | un | 4  |  |  |
|   | 6                  | Ventoinha                   | un | 4  |  |  |
|   | 7                  | Placa de comando            | un | 11 |  |  |
|   | 8                  | Placa do receptor de sinais | un | 11 |  |  |
|   | 9                  | Sensor de temperatura       | un | 11 |  |  |
|   | 10                 | Sensor de degelo            | un | 11 |  |  |
|   | 11                 | Contator eletromagnético    | un | 2  |  |  |
|   | 12                 | Relé térmico                | un | 2  |  |  |
|   | 13                 | Pressostato                 | un | 2  |  |  |
|   | 14                 | Termostato                  | un | 2  |  |  |
|   | 15                 | Correia                     | un | 5  |  |  |
|   | 16                 | Filtro secador              | un | 4  |  |  |
|   | 17                 | Válvula de serviço          | un | 2  |  |  |
|   | 18                 | Bomba de dreno              | un | 2  |  |  |
|   | 19                 | Controle remoto             | un | 7  |  |  |
|   | <b>Valor Total</b> |                             |    |    |  |  |
|   | 1                  | Capacitor                   | un | 45 |  |  |
|   | 2                  | Compressor                  | un | 27 |  |  |
|   | 3                  | Serpentina                  | un | 2  |  |  |
|   | 4                  | Turbina                     | un | 2  |  |  |
| 5 | 5                  | Motor ventilador            | un | 5  |  |  |
|   | 6                  | Ventoinha                   | un | 5  |  |  |
|   | 7                  | Placa de comando            | un | 16 |  |  |
|   | 8                  | Placa do receptor de sinais | un | 16 |  |  |
|   | 9                  | Sensor de temperatura       | un | 15 |  |  |

|   |    |                             |    |                          |  |  |
|---|----|-----------------------------|----|--------------------------|--|--|
|   | 10 | Sensor de degelo            | un | 15                       |  |  |
|   | 11 | Contator eletromagnético    | un | 2                        |  |  |
|   | 12 | Relé térmico                | un | 2                        |  |  |
|   | 13 | Pressostato                 | un | 3                        |  |  |
|   | 14 | Termostato                  | un | 3                        |  |  |
|   | 15 | Correia                     | un | 7                        |  |  |
|   | 16 | Filtro secador              | un | 5                        |  |  |
|   | 17 | Válvula de serviço          | un | 2                        |  |  |
|   | 18 | Bomba de dreno              | un | 3                        |  |  |
|   | 19 | Controle remoto             | un | 9                        |  |  |
|   |    |                             |    | <b>Valor Total</b>       |  |  |
| 6 | 1  | Capacitor                   | un | 32                       |  |  |
|   | 2  | Compressor                  | un | 19                       |  |  |
|   | 3  | Serpentina                  | un | 2                        |  |  |
|   | 4  | Turbina                     | un | 2                        |  |  |
|   | 5  | Motor ventilador            | un | 4                        |  |  |
|   | 6  | Ventoinha                   | un | 4                        |  |  |
|   | 7  | Placa de comando            | un | 11                       |  |  |
|   | 8  | Placa do receptor de sinais | un | 11                       |  |  |
|   | 9  | Sensor de temperatura       | un | 11                       |  |  |
|   | 10 | Sensor de degelo            | un | 11                       |  |  |
|   | 11 | Contator eletromagnético    | un | 2                        |  |  |
|   | 12 | Relé térmico                | un | 2                        |  |  |
|   | 13 | Pressostato                 | un | 2                        |  |  |
|   | 14 | Termostato                  | un | 2                        |  |  |
|   | 15 | Correia                     | un | 5                        |  |  |
|   | 16 | Filtro secador              | un | 4                        |  |  |
|   | 17 | Válvula de serviço          | un | 2                        |  |  |
|   | 18 | Bomba de dreno              | un | 2                        |  |  |
|   | 19 | Controle remoto             | un | 7                        |  |  |
|   |    |                             |    | <b>Valor Total</b>       |  |  |
|   |    |                             |    | <b>Valor Total Geral</b> |  |  |

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: [james.castelao@campinas.sp.gov.br](mailto:james.castelao@campinas.sp.gov.br).

**SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 11/06/2026.**

## CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme termo de referência anexo.

### LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da prefeitura de campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/gestao-e-financas>

Atenciosamente,

**James Castelão**

Departamento Administrativo – SMS

Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Campinas

james.castelao@campinas.sp.gov.br

Telefone: (19) 2116-0189



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-SPET-TR

## TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 28 de maio de 2026.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação **Emergencial** de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças e insumos necessários, bem como a elaboração e a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

| LOTE 1 - DISTRITO NOROESTE |        |  |                       |        |     |
|----------------------------|--------|--|-----------------------|--------|-----|
| ITEM                       | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UN.                   | QUANT. |     |
| 1                          | 159726 | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE | UN                    | 25     |     |
| 2                          | 650    | SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UN     | 940 |
|                            |        |  | MANUTENÇÃO CORRETIVA  | UN     | 141 |
| 3                          | 110    | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR   | PÇ                    | 01     |     |
| LOTE 2 - DISTRITO SUDOESTE |        |  |                       |        |     |
| 4                          | 159726 | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE | UN                    | 21     |     |
| 5                          | 650    | SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UN     | 788 |
|                            |        |  | MANUTENÇÃO CORRETIVA  | UN     | 118 |
| 6                          | 110    | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR   | PÇ                    | 01     |     |
| LOTE 3 - DISTRITO SUL      |        |  |                       |        |     |
| 7                          | 159726 | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE | UN                    | 18     |     |
| 8                          | 650    | SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UN     | 640 |
|                            |        |  | MANUTENÇÃO CORRETIVA  | UN     | 96  |
| 9                          | 110    | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR   | PÇ                    | 01     |     |
| LOTE 4 - DISTRITO SULESTE  |        |  |                       |        |     |

|   |        |  |                       |    |     |
|---|--------|--|-----------------------|----|-----|
| 10  | 159726 | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE | UN                    | 12 |     |
| 11  | 650    | SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UN | 620 |
|   |        |  | MANUTENÇÃO CORRETIVA  | UN | 93  |
| 12  | 110    | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR   | PÇ                    | 01 |     |
| <b>LOTE 5 - DISTRITOS CENTRAL E LESTE</b> |        |  |                       |    |     |
| 13  | 159726 | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE | UN                    | 31 |     |
| 14  | 650    | SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UN | 908 |
|   |        |  | MANUTENÇÃO CORRETIVA  | UN | 136 |
| 15  | 110    | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR   | PÇ                    | 01 |     |
| <b>LOTE 6 - DISTRITO NORTE</b>            |        |  |                       |    |     |
| 16  | 159726 | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE | UN                    | 18 |     |
| 17  | 650    | SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UN | 644 |
|   |        |  | MANUTENÇÃO CORRETIVA  | UN | 97  |
| 18  | 110    | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR   | PÇ                    | 01 |     |

2.1. Não é possível a apresentação precisa de histórico de consumo dos últimos 6 (seis) meses, o quantitativo definido se baseou nas seguintes informações:

2.1.1. Manutenção Preventiva: O cálculo foi definido pela multiplicação do número de equipamentos de cada lote pela periodicidade mínima trimestral (4 intervenções ao ano), conforme estabelecido na Cláusula 7.2 Dos Serviços a Serem Executados. Por exemplo, o Lote 1, que possui 235 aparelhos, totaliza 940 manutenções preventivas anuais (235 x 4).

2.2.2. Manutenção Corretiva: A estimativa baseou-se no histórico obtido durante a execução do contrato anterior, utilizando uma taxa aproximada de 0,6 chamados por equipamento ao ano. Por exemplo, o Lote 1, que possui 235 aparelhos, totaliza 141 manutenções corretivas anuais (235 x 0,6).

### 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pesquisa de preço que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

### 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 164 e 187. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. De acordo com o inciso I do art. 6º do Decreto nº 22.032, de 3 de março de 2022:

“A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultada nas seguintes hipóteses:  
II – emergência e calamidade pública, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.”

A inexistência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) na presente contratação emergencial justifica-se diante da necessidade imediata de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças e insumos necessários, bem como a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, indispensáveis ao regular funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços de manutenção dos sistemas de climatização possuem natureza essencial, considerando que garantem condições adequadas de funcionamento dos ambientes administrativos, assistenciais e operacionais da rede municipal de saúde, assegurando conforto térmico, salubridade ambiental, preservação de equipamentos e condições mínimas necessárias ao adequado desempenho das atividades desenvolvidas nas unidades de atendimento.

A adequada climatização dos ambientes mostra-se imprescindível tanto para a preservação das condições de trabalho dos servidores quanto para o atendimento digno e seguro dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente diante das elevadas temperaturas verificadas nas unidades contempladas pela contratação. Ademais, diversos equipamentos instalados em ambientes administrativos e assistenciais dependem de refrigeração adequada para seu correto funcionamento, havendo risco concreto de danos operacionais e comprometimento da prestação dos serviços em caso de interrupção da manutenção dos sistemas de climatização.

Resalta-se que o Contrato nº 182/2025, anteriormente responsável pela execução dos referidos serviços, teve sua vigência encerrada em 05 de maio de 2026, verificando-se a impossibilidade jurídica de prorrogação contratual após o término de sua validade formal.

O referido contrato administrativo foi firmado em 06 de maio de 2025, com previsão expressa de início de vigência a partir da data de sua assinatura, conforme cláusula contratual específica. Entretanto, a execução material dos serviços teve início efetivo apenas em 15 de maio de 2025, após emissão da correspondente Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, marco operacional que passou a orientar o acompanhamento cotidiano da execução contratual e da fiscalização técnico-administrativa dos serviços.

No curso da execução contratual, o controle operacional vinculado às rotinas administrativas de acompanhamento da prestação dos serviços passou a observar como parâmetro temporal a data de efetivo início da execução material do objeto, em razão da dinâmica operacional estabelecida a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Assim, verifica-se que a divergência identificada não decorreu de qualquer tentativa de prorrogação irregular ou manutenção indevida da execução contratual, mas de interpretação operacional adotada no acompanhamento da execução prática do objeto contratual, imediatamente submetida à regularização administrativa tão logo identificada no curso da instrução processual.

No decorrer da instrução destinada à formalização de termo aditivo visando à prorrogação do ajuste, verificou-se o desencontro material supracitado, constatando-se que a vigência formal do contrato encerrou-se em 05 de maio de 2026, anteriormente à conclusão da tramitação administrativa então em andamento, a qual havia considerado, operacionalmente, como marco inicial, a data da emissão da Ordem de Serviço.

Importa consignar que, tão logo identificada a inconsistência temporal entre a vigência formal do instrumento e o controle operacional adotado para acompanhamento da execução do ajuste, os serviços foram imediatamente suspensos, sendo igualmente interrompidas quaisquer tratativas destinadas à continuidade contratual sem respaldo jurídico, promovendo-se o devido comunicado aos setores competentes e à empresa anteriormente contratada.

Diante desse cenário, a Administração já se encontra adotando as providências necessárias para a realização de novo procedimento licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços, o qual tramita paralelamente nos autos do Processo nº PMC.2026.00027455-29.

Entretanto, considerando os prazos legais e os trâmites administrativos inerentes à condução de novo certame — que envolvem elaboração de documentos técnicos, pesquisas de mercado, publicação de edital, prazo para apresentação de propostas, julgamento e eventuais recursos — verifica-se que a contratação regular não será concluída em tempo hábil para suprir a necessidade imediata da Administração, configurando risco concreto à continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização compromete diretamente as condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas e assistenciais, podendo ocasionar paralisação de equipamentos, deterioração prematura dos aparelhos de ar-condicionado, comprometimento das condições sanitárias dos ambientes, desconforto térmico severo a usuários e servidores, além de prejuízos operacionais à prestação dos serviços públicos de saúde.

Além disso, a ausência de execução do PMOC compromete o atendimento às exigências sanitárias e operacionais aplicáveis aos ambientes climatizados, elevando os riscos relacionados à qualidade do ar interno, proliferação de agentes contaminantes e inadequação das condições ambientais exigidas para funcionamento seguro das unidades de saúde.

Diante desse cenário, a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças, insumos e execução do PMOC, revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a preservação das condições sanitárias e operacionais das unidades e a manutenção adequada dos ambientes destinados ao atendimento da população e ao desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações emergenciais quando caracterizado risco de prejuízo à continuidade de serviços públicos essenciais.

Ademais, fundamenta-se no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas públicas aptas a assegurar condições adequadas e contínuas para prestação dos serviços de saúde. Assim, a adoção da medida emergencial ora proposta visa preservar a continuidade da assistência prestada à população, assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades municipais de saúde e prevenir prejuízos à coletividade decorrentes da interrupção dos serviços de climatização.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado consiste na **contratação emergencial** de empresa especializada, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, bem como a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, considerando que o contrato anteriormente vigente teve sua vigência encerrada, inexistindo possibilidade jurídica de prorrogação, e que o novo procedimento licitatório instaurado para a contratação regular não será concluído em tempo hábil para atender à demanda imediata das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da urgência da situação e dos impactos decorrentes da eventual descontinuidade dos serviços, a contratação emergencial mostra-se indispensável para garantir a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes administrativos e assistenciais, assegurando

conforto térmico, qualidade do ar interior, preservação das condições sanitárias e adequada operacionalidade das unidades de saúde.

A interrupção dos serviços de manutenção dos sistemas de climatização poderá ocasionar comprometimento das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde, elevação da temperatura em ambientes assistenciais e administrativos, riscos à conservação e ao funcionamento adequado dos equipamentos instalados em ambientes climatizados, além de prejuízos às condições mínimas de salubridade necessárias ao atendimento da população e ao desempenho das atividades dos servidores.

A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de climatização, as regulamentações sanitárias vigentes e as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a regular elaboração, implantação e execução do PMOC em todas as unidades contempladas pela contratação.

O contrato emergencial deverá contemplar, obrigatoriamente, entre outros aspectos:

- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, conforme normas técnicas e recomendações dos fabricantes;
- Elaboração, implantação, atualização e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada e em quantitativo compatível com a demanda das unidades de saúde;
- Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços;
- Atendimento célere às ocorrências corretivas, visando minimizar paralisações e garantir a continuidade operacional dos equipamentos;
- Emissão de relatórios técnicos periódicos das intervenções realizadas, para fins de acompanhamento, fiscalização e controle contratual.

A contratação com dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da caracterização de situação emergencial que coloca em risco a continuidade de serviço público essencial à saúde, exigindo providência imediata da Administração Pública.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **7.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.1.** Os equipamentos atendidos por essa contratação são os descritos no no Anexo III, deste Termo de Referência.

**7.1.2.** Os quantitativos estimados são os detalhados no **Anexo I**.

**7.1.3.** A CONTRATADA é responsável por gerir seus funcionários respeitando os horários e dias de funcionamento da unidade, bem como por seu equipamento e vestimentas.

**7.1.4.** A empresa prestadora do serviço responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo causado durante a execução e/ou fornecimento do objeto, que venha a causar à Prefeitura Municipal de Campinas, podendo esta deduzir tais prejuízos dos valores a serem pagos à empresa.

**7.1.5.** A empresa prestadora do serviço deverá providenciar todos os materiais de apoio, insumos, ferramentas, transporte e equipamentos (devidamente calibrados e com rastreabilidade metrológica comprovada, quando aplicável) necessários à execução dos serviços, de forma a garantir operação ininterrupta e segura dos equipamentos objeto desta prestação de serviço.

**7.1.6.** Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer às recomendações dos fabricantes, às disposições legais federais, estaduais, municipais e às normas técnicas específicas, conforme a seguinte listagem não exaustiva:

**7.1.6.1.** ABNT NBR 13971:1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação — Manutenção programada.

**7.1.6.2.** ABNT NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado — Sistemas centrais e unitários.

**7.1.6.3.** ABNT NBR 7256 – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) — Requisitos para projeto e execução das instalações.

**7.1.6.4.** ABNT NBR 15848 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interno.

**7.1.7.** A empresa prestadora do serviço será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança para execução de cada tipo de serviço, sem os quais seus empregados não poderão executar suas funções nas dependências das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas. É de responsabilidade da empresa prestadora do serviço fazer com que seus empregados cumpram com as normas e regulamentos internos relativos à segurança, bem como zelar para que portem, em lugar visível, o crachá de identificação.

**7.1.8.** A empresa prestadora do serviço deverá manter o local onde estiver executando os serviços (especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias) organizado, limpo e em bom estado de higiene, coletando e removendo as sobras de materiais e detritos em geral.

**7.1.9.** Será expedida Ordem de Serviço inicial pelo Núcleo Técnico de Infraestrutura da SMS em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

**7.1.10.** O profissional destinado pela empresa prestadora do serviço para a execução dos serviços deverá se apresentar ao responsável da Unidade de Saúde no início dos trabalhos para acompanhamento e, no final dos trabalhos, para assinatura da ordem de serviço e instruções que se fizerem necessárias.

**7.1.11.** Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado nos equipamentos, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, será necessária a autorização do Responsável pela Fiscalização, observando que o deslocamento não incorrerá em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**7.1.12.** O profissional destinado pela CONTRATADA para a execução dos serviços, na data previamente acordada com o Núcleo Técnico de Infraestrutura, deverá se apresentar ao responsável pela Unidade no início dos trabalhos para acompanhamento e, no final dos trabalhos, para assinatura da ordem de serviço e instruções que se fizerem necessárias.

**7.1.13.** Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico e checklist individual por equipamento contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- número de identificação,
- número de série,
- equipamento,
- fabricante,
- modelo,
- testes operacionais e funcionais realizados,
- registro das condições físicas e funcionais,
- dados e imagens que evidenciem que o equipamento esteja operacional,
- nome completo e matrícula do funcionário da unidade responsável pelo aceite do trabalho, e
- nome completo do técnico responsável pela intervenção, com a função.

**7.1.13.1.** Os documentos deverão ser devidamente assinados e datados por ambos e entregues à fiscalização do contrato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão do serviço.

## **7.2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

### **Elaboração, implantação, execução, acompanhamento e fiscalização do PMOC:**

7.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar, implantar, executar e manter disponível em cada unidade contemplada, o PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle, nos termos estabelecidos pela Lei Federal 13.589/2018, especialmente pela Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde. O PMOC deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado, com o correspondente registro em ART. Tal profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho profissional competente, e pertencer ao quadro permanente da empresa CONTRATADA.

7.2.2. A apresentação dos PMOCs se dará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, com a devida ART referente ao contrato.

7.2.3. A execução e acompanhamento do PMOC serão realizadas pela equipe técnica da CONTRATADA, à qual caberá elaborar mensalmente o relatório de manutenção padronizado descrevendo a situação de funcionamento do sistema e as ações realizadas no período, as análises de falhas e desempenho do sistema.

7.2.4. Os resultados serão apresentados em Relatório Técnico mensal elaborado pelo Responsável técnico da CONTRATADA. Tal relatório será conferido pelo Fiscal do contrato antes de atestar a fatura mensal. O relatório mensal deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do contrato.

7.2.5. Caso necessário, os PMOCs deverão ser atualizados para contemplar quaisquer equipamentos que sejam incorporados ao sistema de climatização durante o período de vigência contratual.

## **7.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

7.3.1. A CONTRATADA deverá executar rotina de manutenção preventiva com periodicidade definida no PMOC, objetivando a continuidade operacional e conservação do sistema e seus equipamentos, observando critérios de eficiência no consumo de energia elétrica e água, minimização da manutenção corretiva, bem como a preservação da vida útil dos equipamentos.

7.3.2. Todos os serviços de manutenção preventiva devem ser realizados preferencialmente com o sistema a pleno funcionamento, durante o expediente diário do estabelecimento.

7.3.3. No escopo da manutenção preventiva estão incluídas todas as ações previstas no PMOC, especialmente aquelas relacionadas com:

7.3.3.1. Correção de vazamentos.

7.3.3.2. Limpeza dos filtros.

7.3.3.3. Verificação da drenagem de água condensada.

7.3.3.4. Tratamento periódico dos níveis de corrosão, desgaste da tubulação de água de refrigeração e das estruturas metálicas.

7.3.3.5. Verificação dos suportes das máquinas internas e externas, das tubulações e demais estruturas de sustentação pertencentes ao sistema.

7.3.4. Deverá ser realizada periodicamente, não ultrapassando um ano a análise da qualidade do ar em cumprimento à legislação em vigor, contemplando todos os parâmetros de natureza física, química e biológica exigidos. A análise deverá ser realizada por empresa especializada e o respectivo relatório/laudo com a emissão da anotação de responsabilidade técnica deve ser emitido por profissional habilitado. A periodicidade deverá ser definida no PMOC de acordo com a legislação vigente e aprovada pela Fiscalização. Os relatórios de análise e laudos de qualidade do ar deverão ser entregues à Fiscalização.

7.3.5. Ao responsável técnico pelos serviços contratados competirá a elaboração do PMOC, a coordenação, planejamento e supervisão de todos os serviços, o contínuo monitoramento de desempenho das ações de manutenção, análise crítica do plano de manutenção preventiva, análises de falha de

equipamentos, melhoria contínua dos padrões de relatórios com o objetivo de melhorar o nível de informação e registro das ocorrências, levando em conta os diagnósticos de falhas, análises de causas raízes e medidas adotadas para correção e prevenção de reincidência.

7.3.6. A análise crítica e revisão do plano de manutenção preventiva tem como objetivo a melhoria contínua e otimização das ações de manutenção no sentido de estabelecer se as tarefas de manutenção preventiva constantes do plano são ou não efetivas na prevenção e redução de taxas de falha e na preservação da vida útil dos equipamentos e do sistema como um todo e, a partir daí propor as melhorias de método, acréscimo ou supressão de tarefas, alteração de periodicidades com vistas a melhoria do desempenho da manutenção preventiva. A análise e revisão do plano de manutenção preventiva deverá ser realizada pelo menos trimestralmente, ou de acordo com a periodicidade estabelecida pela fiscalização.

7.3.7. A manutenção preventiva do sistema deverá ser executada nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, entre 8h e 17h, com o sistema em funcionamento pleno.

7.3.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar quaisquer equipamentos que sejam incorporados ao sistema de climatização durante o período de vigência contratual, garantindo sua adequada conservação e funcionamento.

7.3.9. Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar quaisquer equipamentos que sejam incorporados ao sistema de climatização durante o período de vigência contratual, garantindo sua adequada conservação e funcionamento. Deverão ser incluídos os equipamentos integrados às unidades previamente contempladas, bem como aqueles das unidades que vierem a ser incorporadas ao sistema de saúde do município. Os quantitativos previstos de intervenções deverão ser atualizados conforme as alterações ocorridas ao longo da vigência contratual.

#### **7.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

7.4.1. A manutenção corretiva objetiva a eliminação de falhas ocorridas durante a operação do sistema, sejam elas falhas da função primária que comprometam a operação do sistema resultando em parada total, parcial ou perda de eficiência, sejam elas de funções secundárias, como vazamentos, ruídos anormais, danos físicos nas estruturas de suporte, carcaças, isolamento térmico, tubulações, ou falhas em componentes secundários.

7.4.2. A necessidade de manutenção corretiva poderá ser constatada pela própria equipe da CONTRATADA e/ou mediante solicitação do fiscal do contrato.

7.4.3. A solicitação/chamado será realizada através de e-mail, telefone ou outra plataforma de comunicação e controle de chamados e gestão de manutenção que, porventura venha a ser adotada pela SMS no futuro. Os chamados comuns deverão ser atendidos em até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da data de envio do e-mail do chamado.

7.4.4. Caso o chamado seja classificado como "urgente", o técnico da CONTRATADA deverá comparecer ao local em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4.5. Antes do encerramento do prazo da manutenção corretiva, havendo algum empecilho para finalização da tarefa, a CONTRATADA deve comunicar, via ofício ou e-mail, à CONTRATANTE sobre os fatos que estão impedindo ou atrasando a execução dos serviços. A CONTRATANTE por sua vez analisará a pertinência dos fatos apresentados.

7.4.6. Caso o mesmo problema venha a ocorrer com o mesmo aparelho em menos de 90 dias corridos, a CONTRATADA deverá proceder ao conserto do aparelho sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7.4.7. Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.

7.4.8. Os serviços que não estiverem de acordo deverão ser refeitos, a pedido do servidor designado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data registrada na ordem de serviço referente ao fato.

7.4.9. A CONTRATADA deverá dispor de todo e qualquer dispositivo, ferramenta ou instrumento que possibilite a análise dos problemas, execução de testes, e execução da solução nas partes do sistema de climatização e componentes elétricos.

7.4.10. Os serviços de manutenção corretiva deverão contemplar quaisquer equipamentos que sejam incorporados ao sistema de climatização durante o período de vigência contratual, garantindo sua adequada conservação e funcionamento. Deverão ser incluídos os equipamentos integrados às unidades previamente contempladas, bem como aqueles das unidades que vierem a ser incorporadas ao sistema de saúde do município. Os quantitativos previstos de intervenções deverão ser atualizados conforme as alterações ocorridas ao longo da vigência contratual.

7.4.11. A CONTRATADA deverá emitir laudo técnico sempre que houver impossibilidade de reparo do equipamento, seja em razão de obsolescência, indisponibilidade de peças ou inviabilidade econômica da manutenção. O laudo deverá conter a identificação completa do equipamento, incluindo número de patrimônio, fabricante, modelo e local de instalação, bem como descrição detalhada da falha constatada, justificativa técnica da impossibilidade de reparo.

#### **7.5. FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS**

7.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, toda e qualquer peça, acessório, componente, equipamento ou insumo necessário ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo aqueles relacionados à operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

7.5.2. O fornecimento de peças é condicionado ao encaminhamento prévio de orçamento pela CONTRATADA no prazo máximo de 1(um) dias útil a contar da data do chamado de manutenção corretiva e posterior aprovação da Fiscalização.

7.5.3. Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelo fabricante do equipamento.

7.5.4. A CONTRATADA fornecerá as peças de substituição e insumos listados no **Anexo II** conforme a necessidade para o perfeito funcionamento do equipamento.

7.5.5. A CONTRATADA fornecerá sem ônus adicional para a CONTRATANTE, insumos tais como: isolamentos térmicos, vedações, fitas, cabos, fios, conectores, parafusos e afins, elementos de fixação, calços, mangueiras, elastômeros em geral, rolamentos, conectores, terminais, protetores contra corrosão, gás refrigerante, tubos de cobre, dentre outros.

7.5.6. Todos os itens e materiais necessários que não estejam contemplados no rol de peças do **Anexo II** deverão ser considerados insumos e fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

## **7.6. ESTRUTURA OPERACIONAL E DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA**

7.6.1. A CONTRATADA deverá estruturar equipe operacional compatível com a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender adequadamente o quantitativo proposto no Anexo I.

7.6.2. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas de forma simultânea e contínua, não sendo admissível a interrupção de uma modalidade em detrimento da outra.

7.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por lote, no mínimo 02 (duas) equipes técnicas operacionais para atendimento simultâneo das manutenções preventivas e corretivas, podendo esse quantitativo ser ampliado conforme a necessidade. Cada equipe deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) técnico em climatização/refrigeração devidamente qualificado e 01 (um) auxiliar técnico.

7.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes adicionais em caráter de contingência, sempre que necessário, para atendimento de demandas emergenciais e cumprimento dos prazos contratuais.

7.6.5. A CONTRATADA deverá manter equipes dedicadas para os atendimentos das manutenções preventivas e corretivas, garantindo resposta adequada às demandas emergenciais.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. Da Habilitação Técnica**

8.1.1. Será exigido registro ou inscrição atualizada da licitante, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT ou outra entidade competente para a Fiscalização do exercício profissional técnico descrito no presente Termo de Referência, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

8.1.2. Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional responsável técnico da licitante, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando atuação do profissional na área de prestação de serviços correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.

8.1.3. Registro vigente do profissional como responsável técnico no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme definido pela Resolução do CONFEA 218/1973, que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, complementada pela Lei Federal nº 7410/1985, que dispõe sobre a especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia e Segurança do Trabalho, e pelo Decreto Federal nº 92530/1986, que regulamenta a Lei 7410/1985.

8.1.5. Declaração de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, comprovante de vínculo do detentor da CAT, apresentada para cumprimento do item 8.1.2. deste Termo de Referência, com a licitante, em qualquer uma das seguintes situações:

8.1.5.1. Se o profissional for do quadro permanente da licitante: comprovação pela juntada do registro na carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados;

8.1.5.2. Se o profissional for sócio, administrador ou proprietário: comprovação pela juntada do Ato Constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social, conforme o caso);

8.1.5.3. Se o profissional for autônomo contratado: comprovação pela juntada do contrato respectivo.

8.1.6. No mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre sua capacidade operacional e que comprove experiência na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado.

8.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) referente ao contrato de prestação dos serviços.

8.1.8. Todos os serviços realizados terão garantia mínima após a execução, conforme termo de referência, de modo a assegurar a qualidade do serviço prestado e a durabilidade das peças e componentes fornecidos. A garantia será de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços prestados e de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para as peças trocadas pela contratada a contar da data de sua aplicação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

## **10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

## **11. DAS VISITAS TÉCNICAS**

11.1. É facultada a realização da visita técnica, optando pela mesma o Licitante poderá realizar visita técnica em Unidades onde o serviço será prestado, examinando os equipamentos, para tomada de conhecimento do estado de conservação, funcionamento, características, e eventuais dificuldades para a execução dos serviços para cumprimento das obrigações, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

11.2. A visita poderá ser realizada, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados nacionais, estaduais e do município de Campinas, mediante prévio agendamento junto a Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica pelo e-mail: [raphael.guimaraes@campinas.sp.gov.br](mailto:raphael.guimaraes@campinas.sp.gov.br).

11.3. Caso a Licitante opte por realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da Contratante. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, conforme modelo do Anexo V, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência, será assinada pelo servidor representante da Contratante.

11.4. A empresa prestadora do serviço poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, emitir declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão da verificação dos locais dos serviços.

## **12. DO RECEBIMENTO**

12.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante emissão de termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e contratual.

12.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório na data de emissão do respectivo termo detalhado.

12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade da execução contratual e consequente aceitação mediante termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e pela CONTRATADA, verificando a conformidade da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais e técnicas estabelecidas;

12.3.2. Caso sejam identificadas irregularidades na execução dos serviços ou na documentação necessária ao recebimento definitivo, solicitar formalmente à CONTRATADA as correções cabíveis, indicando os apontamentos verificados;

12.3.3. Emitir Termo Detalhado de Recebimento Definitivo dos serviços executados, com base nos relatórios e documentos apresentados e analisados;

12.3.4. Comunicar a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços efetivamente recebidos e aceitos.

12.4. Os prazos para recebimento provisório e definitivo ficarão suspensos enquanto pendente a correção, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação necessária à comprovação de sua execução.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme previsto no Anexo V, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

13.2. Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

13.2.1. Não produziu os resultados acordados;

13.2.2. Deixou de executar ou executou com qualidade inferior à mínima exigida as atividades contratadas;

13.2.3. Deixou de utilizar os materiais, equipamentos ou recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à prevista.

13.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização e avaliação da execução contratual previstos no contrato e na legislação aplicável.

13.4. Para fins de pagamento, a aferição da execução contratual observará os quantitativos de manutenções preventivas e corretivas efetivamente executadas no mês de referência, bem como os critérios e indicadores previstos no Anexo V.

13.5. A aplicação do IMR não impede o recebimento definitivo dos serviços regularmente executados, servindo exclusivamente para aferição do desempenho contratual e eventual adequação do valor a ser pago, observados os critérios estabelecidos no Anexo V.

13.6. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Administração.

13.6.1. O aceite da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após sua apresentação regular, desde que constatada a conformidade dos serviços executados e da documentação exigida para a liquidação da despesa.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos para a liquidação, bem como qualquer circunstância que impeça o processamento do pagamento, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, indicando os motivos da rejeição ou necessidade de correção.

13.7.1. A CONTRATADA deverá reapresentar a Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação formal.

13.7.2. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da regularização da pendência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.8. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A presente contratação emergencial terá vigência até 04 de maio de 2027, considerando que a situação emergencial foi formalmente caracterizada em 05 de maio de 2026, em estrita observância ao disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir da ocorrência da emergência.

15.2. Fica estabelecida cláusula resolutiva, vinculada à conclusão do processo licitatório definitivo, podendo o contrato ser rescindido antecipadamente, sem direito a qualquer indenização, sendo vedada sua prorrogação.

15.3. Considerando que a instrução do processo ocorre em data posterior à caracterização da emergência, a vigência máxima do contrato deverá ser rigorosamente respeitada até a data limite mencionada, independentemente da data de assinatura contratual.

## 16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR POR LOTE, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço;

16.2. O agrupamento do objeto da licitação em lotes justifica-se, primordialmente, pela expressiva quantidade de equipamentos a serem submetidos aos serviços de manutenção preventiva e corretiva. A divisão em lotes permite uma melhor organização e gerenciamento das atividades, possibilitando a execução simultânea dos serviços em diferentes unidades ou grupos de equipamentos, sem comprometer a eficiência operacional.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 28/05/2026, às 16:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL ALMEIDA GUIMARÃES, Engenheiro(a) Eletricista**, em 29/05/2026, às 10:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO RODRIGUES DE PAULA, Coordenador(a)**, em 29/05/2026, às 11:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **19018466** e o código CRC **9D68EF62**.



## Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Saúde  
Departamento Administrativo  
Núcleo Técnico de Infraestrutura  
Coordenadoria de Manutenção

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>PROCESSO N°</b> | PMC. 2026.00027455-29   |
| <b>ASSUNTO</b>     | Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças e insumos necessários, bem como a elaboração e a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC |
| <b>DEMANDANTE</b>  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |

### ANEXO I

#### QUANTITATIVOS PROPOSTOS

| Lote               | Item | Código | Descrição  | Un.                   | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |  |
|--------------------|------|--------|--|-----------------------|--------|----------------|-------------|--|
| 1                  | 1    | 159726 | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE | UN                    | 25     |                |             |  |
|                    | 2    | 650    | SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UN     | 940            |             |  |
|                    |      |        |  | MANUTENÇÃO CORRETIVA  | UN     | 141            |             |  |
|                    | 3    | 110    | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR   | PÇ                    | 1      |                |             |  |
| <b>Valor Total</b> |      |        |  |                       |        |                |             |  |
| 2                  | 4    | 159726 | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE | UN                    | 21     |                |             |  |
|                    | 5    | 650    | SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UN     | 788            |             |  |
|                    |      |        |  | MANUTENÇÃO CORRETIVA  | UN     | 118            |             |  |

|                    |    |        |  |                       |    |     |  |  |
|--------------------|----|--------|--|-----------------------|----|-----|--|--|
|                    | 6  | 110    | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR   |                       | PÇ | 1   |  |  |
| <b>Valor Total</b> |    |        |  |                       |    |     |  |  |
| 3                  | 7  | 159726 | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE |                       | UN | 18  |  |  |
|                    | 8  | 650    | SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UN | 640 |  |  |
|                    |    |        |  | MANUTENÇÃO CORRETIVA  | UN | 96  |  |  |
|                    | 9  | 110    | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR   |                       | PÇ | 1   |  |  |
| <b>Valor Total</b> |    |        |  |                       |    |     |  |  |
| 4                  | 10 | 159726 | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE |                       | UN | 12  |  |  |
|                    | 11 | 650    | SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UN | 620 |  |  |
|                    |    |        |  | MANUTENÇÃO CORRETIVA  | UN | 93  |  |  |
|                    | 12 | 110    | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR   |                       | PÇ | 1   |  |  |
| <b>Valor Total</b> |    |        |  |                       |    |     |  |  |
| 5                  | 13 | 159726 | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO COMPETENTE |                       | UN | 31  |  |  |
|                    | 14 | 650    | SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UN | 908 |  |  |
|                    |    |        |  | MANUTENÇÃO CORRETIVA  | UN | 136 |  |  |

|   |    |        |  |                          |    |                          |  |  |
|---|----|--------|--|--------------------------|----|--------------------------|--|--|
|   | 15 | 110    | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA<br>CONDICIONADORES DE AR  |                          | PÇ | 1                        |  |  |
|   |    |        |  |                          |    | <b>Valor Total</b>       |  |  |
| 6 | 16 | 159726 | SERVIÇO - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E<br>ATUALIZAÇÃO DO PMOC - PLANO DE<br>MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM A<br>DEVIDA ART, EMITIDA PELO CONSELHO<br>COMPETENTE |                          | UN | 18                       |  |  |
|   | 17 | 650    | SERVIÇO - MANUTENÇÃO<br>PREVENTIVA E CORRETIVA EM<br>CONDICIONADORES DE AR   | MANUTENÇÃO<br>PREVENTIVA | UN | 644                      |  |  |
|   |    |        |  | MANUTENÇÃO<br>CORRETIVA  | UN | 97                       |  |  |
|   | 18 | 110    | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA<br>CONDICIONADORES DE AR  |                          | PÇ | 1                        |  |  |
|   |    |        |  |                          |    | <b>Valor Total</b>       |  |  |
|   |    |        |  |                          |    | <b>Valor Total Geral</b> |  |  |

**ANEXO II**  
**LISTAGEM DE PEÇAS**

| <b>Lote</b>        | <b>Item</b> | <b>Descrição</b>            | <b>Un.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|--------------------|-------------|-----------------------------|------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| 1                  | 1           | Capacitor                   | un         | 47            |                       |                    |
|                    | 2           | Compressor                  | un         | 28            |                       |                    |
|                    | 3           | Serpentina                  | un         | 2             |                       |                    |
|                    | 4           | Turbina                     | un         | 2             |                       |                    |
|                    | 5           | Motor ventilador            | un         | 5             |                       |                    |
|                    | 6           | Ventoinha                   | un         | 5             |                       |                    |
|                    | 7           | Placa de comando            | un         | 17            |                       |                    |
|                    | 8           | Placa do receptor de sinais | un         | 17            |                       |                    |
|                    | 9           | Sensor de temperatura       | un         | 16            |                       |                    |
|                    | 10          | Sensor de degelo            | un         | 16            |                       |                    |
|                    | 11          | Contator eletromagnético    | un         | 2             |                       |                    |
|                    | 12          | Relé térmico                | un         | 2             |                       |                    |
|                    | 13          | Pressostato                 | un         | 3             |                       |                    |
|                    | 14          | Termostato                  | un         | 3             |                       |                    |
|                    | 15          | Correia                     | un         | 7             |                       |                    |
|                    | 16          | Filtro secador              | un         | 5             |                       |                    |
|                    | 17          | Válvula de serviço          | un         | 2             |                       |                    |
|                    | 18          | Bomba de dreno              | un         | 3             |                       |                    |
|                    | 19          | Controle remoto             | un         | 10            |                       |                    |
| <b>Valor Total</b> |             |                             |            |               |                       |                    |
| 2                  | 1           | Capacitor                   | un         | 39            |                       |                    |
|                    | 2           | Compressor                  | un         | 23            |                       |                    |
|                    | 3           | Serpentina                  | un         | 2             |                       |                    |
|                    | 4           | Turbina                     | un         | 2             |                       |                    |
|                    | 5           | Motor ventilador            | un         | 4             |                       |                    |
|                    | 6           | Ventoinha                   | un         | 4             |                       |                    |
|                    | 7           | Placa de comando            | un         | 14            |                       |                    |
|                    | 8           | Placa do receptor de sinais | un         | 14            |                       |                    |
|                    | 9           | Sensor de temperatura       | un         | 13            |                       |                    |

|   |    |                             |    |                    |                    |  |
|---|----|-----------------------------|----|--------------------|--------------------|--|
|   | 10 | Sensor de degelo            | un | 13                 |                    |  |
|   | 11 | Contator eletromagnético    | un | 2                  |                    |  |
|   | 12 | Relé térmico                | un | 2                  |                    |  |
|   | 13 | Pressostato                 | un | 3                  |                    |  |
|   | 14 | Termostato                  | un | 3                  |                    |  |
|   | 15 | Correia                     | un | 6                  |                    |  |
|   | 16 | Filtro secador              | un | 5                  |                    |  |
|   | 17 | Válvula de serviço          | un | 2                  |                    |  |
|   | 18 | Bomba de dreno              | un | 3                  |                    |  |
|   | 19 | Controle remoto             | un | 8                  |                    |  |
|   |    |                             |    |                    | <b>Valor Total</b> |  |
| 3 | 1  | Capacitor                   | un | 32                 |                    |  |
|   | 2  | Compressor                  | un | 19                 |                    |  |
|   | 3  | Serpentina                  | un | 2                  |                    |  |
|   | 4  | Turbina                     | un | 2                  |                    |  |
|   | 5  | Motor ventilador            | un | 4                  |                    |  |
|   | 6  | Ventoinha                   | un | 4                  |                    |  |
|   | 7  | Placa de comando            | un | 11                 |                    |  |
|   | 8  | Placa do receptor de sinais | un | 11                 |                    |  |
|   | 9  | Sensor de temperatura       | un | 11                 |                    |  |
|   | 10 | Sensor de degelo            | un | 11                 |                    |  |
|   | 11 | Contator eletromagnético    | un | 2                  |                    |  |
|   | 12 | Relé térmico                | un | 2                  |                    |  |
|   | 13 | Pressostato                 | un | 2                  |                    |  |
|   | 14 | Termostato                  | un | 2                  |                    |  |
|   | 15 | Correia                     | un | 5                  |                    |  |
|   | 16 | Filtro secador              | un | 4                  |                    |  |
|   | 17 | Válvula de serviço          | un | 2                  |                    |  |
|   | 18 | Bomba de dreno              | un | 2                  |                    |  |
|   | 19 | Controle remoto             | un | 7                  |                    |  |
|   |    |                             |    | <b>Valor Total</b> |                    |  |
| 4 | 1  | Capacitor                   | un | 31                 |                    |  |

|   |    |                             |    |    |                    |  |
|---|----|-----------------------------|----|----|--------------------|--|
|   | 2  | Compressor                  | un | 19 |                    |  |
|   | 3  | Serpentina                  | un | 2  |                    |  |
|   | 4  | Turbina                     | un | 2  |                    |  |
|   | 5  | Motor ventilador            | un | 4  |                    |  |
|   | 6  | Ventoinha                   | un | 4  |                    |  |
|   | 7  | Placa de comando            | un | 11 |                    |  |
|   | 8  | Placa do receptor de sinais | un | 11 |                    |  |
|   | 9  | Sensor de temperatura       | un | 11 |                    |  |
|   | 10 | Sensor de degelo            | un | 11 |                    |  |
|   | 11 | Contator eletromagnético    | un | 2  |                    |  |
|   | 12 | Relé térmico                | un | 2  |                    |  |
|   | 13 | Pressostato                 | un | 2  |                    |  |
|   | 14 | Termostato                  | un | 2  |                    |  |
|   | 15 | Correia                     | un | 5  |                    |  |
|   | 16 | Filtro secador              | un | 4  |                    |  |
|   | 17 | Válvula de serviço          | un | 2  |                    |  |
|   | 18 | Bomba de dreno              | un | 2  |                    |  |
|   | 19 | Controle remoto             | un | 7  |                    |  |
|   |    |                             |    |    | <b>Valor Total</b> |  |
| 5 | 1  | Capacitor                   | un | 45 |                    |  |
|   | 2  | Compressor                  | un | 27 |                    |  |
|   | 3  | Serpentina                  | un | 2  |                    |  |
|   | 4  | Turbina                     | un | 2  |                    |  |
|   | 5  | Motor ventilador            | un | 5  |                    |  |
|   | 6  | Ventoinha                   | un | 5  |                    |  |
|   | 7  | Placa de comando            | un | 16 |                    |  |
|   | 8  | Placa do receptor de sinais | un | 16 |                    |  |
|   | 9  | Sensor de temperatura       | un | 15 |                    |  |
|   | 10 | Sensor de degelo            | un | 15 |                    |  |
|   | 11 | Contator eletromagnético    | un | 2  |                    |  |
|   | 12 | Relé térmico                | un | 2  |                    |  |
|   | 13 | Pressostato                 | un | 3  |                    |  |

|   |    |                             |    |                          |                    |  |
|---|----|-----------------------------|----|--------------------------|--------------------|--|
|   | 14 | Termostato                  | un | 3                        |                    |  |
|   | 15 | Correia                     | un | 7                        |                    |  |
|   | 16 | Filtro secador              | un | 5                        |                    |  |
|   | 17 | Válvula de serviço          | un | 2                        |                    |  |
|   | 18 | Bomba de dreno              | un | 3                        |                    |  |
|   | 19 | Controle remoto             | un | 9                        |                    |  |
|   |    |                             |    |                          | <b>Valor Total</b> |  |
| 6 | 1  | Capacitor                   | un | 32                       |                    |  |
|   | 2  | Compressor                  | un | 19                       |                    |  |
|   | 3  | Serpentina                  | un | 2                        |                    |  |
|   | 4  | Turbina                     | un | 2                        |                    |  |
|   | 5  | Motor ventilador            | un | 4                        |                    |  |
|   | 6  | Ventoinha                   | un | 4                        |                    |  |
|   | 7  | Placa de comando            | un | 11                       |                    |  |
|   | 8  | Placa do receptor de sinais | un | 11                       |                    |  |
|   | 9  | Sensor de temperatura       | un | 11                       |                    |  |
|   | 10 | Sensor de degelo            | un | 11                       |                    |  |
|   | 11 | Contator eletromagnético    | un | 2                        |                    |  |
|   | 12 | Relé térmico                | un | 2                        |                    |  |
|   | 13 | Pressostato                 | un | 2                        |                    |  |
|   | 14 | Termostato                  | un | 2                        |                    |  |
|   | 15 | Correia                     | un | 5                        |                    |  |
|   | 16 | Filtro secador              | un | 4                        |                    |  |
|   | 17 | Válvula de serviço          | un | 2                        |                    |  |
|   | 18 | Bomba de dreno              | un | 2                        |                    |  |
|   | 19 | Controle remoto             | un | 7                        |                    |  |
|   |    |                             |    | <b>Valor Total</b>       |                    |  |
|   |    |                             |    | <b>Valor Total Geral</b> |                    |  |

**ANEXO III**  
DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

| Capacidade<br>Térmica<br>(BTU/h) | Lote |     |     |     |     |     | Total Geral |
|----------------------------------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-------------|
|                                  | 1    | 2   | 3   | 4   | 5   | 6   |             |
| 6000                             |      | 1   | 1   | 6   |     |     | 8           |
| 7000                             | 1    | 1   | 9   | 2   | 5   | 2   | 20          |
| 7500                             |      | 6   | 4   | 1   |     | 5   | 16          |
| 9000                             | 54   | 16  | 35  | 28  | 38  | 22  | 193         |
| 10000                            | 9    | 1   | 2   |     | 1   | 5   | 18          |
| 12000                            | 34   | 35  | 12  | 23  | 24  | 7   | 135         |
| 18000                            | 134  | 115 | 91  | 88  | 102 | 95  | 625         |
| 21000                            |      |     |     | 1   | 4   | 6   | 11          |
| 22000                            | 3    | 14  | 2   |     | 6   | 15  | 40          |
| 24000                            |      | 4   | 3   | 4   | 29  | 4   | 44          |
| 30000                            |      | 3   |     | 2   | 2   |     | 7           |
| 36000                            |      | 1   | 1   |     | 7   |     | 9           |
| 48000                            |      |     |     |     | 3   |     | 3           |
| 55000                            |      |     |     |     | 1   |     | 1           |
| 60000                            |      |     |     |     | 5   |     | 5           |
| <b>Total Geral</b>               | 235  | 197 | 160 | 155 | 227 | 161 | 1135        |

**ANEXO IV**  
**UNIDADES DE SAÚDE**

| <b>Unidade de Saúde</b>   | <b>Distrito</b> | <b>Lote</b> | <b>Endereço</b>   |
|---|-----------------|-------------|---|
| Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III<br>Noroeste / Sudoeste Antonio Orlando               | Noroeste        | 1           | R. Ferdinando Panattoni, 1040, Jardim Paulicéia, 13060-090                |
| Centro de Atenção Psicossocial CAPS i<br>Noroeste Travessia                                     | Noroeste        | 1           | R. Zocca, 150, Vila Castelo Branco, 13061-231                             |
| Centro de Atenção Psicossocial CAPS III<br>Noroeste - Integração                                | Noroeste        | 1           | R. Silvio Rizzardo, 1628, Jardim Paulicéia, 13060-077                     |
| Centro de Convivência e Oficinas Casa das<br>Oficinas - Noroeste                                | Noroeste        | 1           | R. Domício Pacheco e Silva, 760, Jardim Novo Campos Elíseos, 13060-190    |
| Centro de Convivência e Oficinas Centro de<br>Convivência e Cooperativa - Toninha -<br>Noroeste | Noroeste        | 1           | R. Monteiro de Camargo, 334, Jardim Garcia, 13061-200                     |
| Centro de Referência Centro de<br>Especialidades Odontológicas - CEO Noroeste                   | Noroeste        | 1           | Av. Paulo Provenza Sobrinho, 1580, Vila Perseu Leite de Barros, 13060-356 |
| Centro de Saúde Cosmos - Sírius   | Noroeste        | 1           | R. Guilhermina Gomes Lund, 329, Residencial Cosmos, 13059-115             |
| Centro de Saúde Dr. Francisco José Monteiro<br>Salles - Parque Valença                          | Noroeste        | 1           | R. Natale Bertucci, 20, Parque Valença I, 13058-525                       |
| Centro de Saúde Dr. João Gumercindo<br>Guimarães - Jardim Florence                              | Noroeste        | 1           | R. Osvaldo Peralva, , Jardim Florence, 13059-067                          |
| Centro de Saúde Dr. José Archimedes Pedroso<br>Meloni - Jardim Bassoli                          | Noroeste        | 1           | R. Leonel Ferreira Gomes, , Jardim Bassoli, 13058-170                     |
| Centro de Saúde Dr. Pedro Agápio de Aquino<br>Netto - Balão do Laranja                          | Noroeste        | 1           | R. Paulo Provenza Sobrinho, 35, Jardim Campos Elíseos, 13060-864          |
| Centro de Saúde Dr. Vicente Pisani Neto -<br>Satélite Íris II                                   | Noroeste        | 1           | R. Ana Monteiro Erbetta, , Cidade Satélite Íris, 13059-635                |
| Centro de Saúde Dra. Veridiana Toledo<br>Nascimento - Jardim Satélite Íris I                    | Noroeste        | 1           | R. Reverendo José Coelho Ferraz, 21, Cidade Satélite Íris, 13059-662      |
| Centro de Saúde Jencabema Fenz (Elizabeth) -<br>Itajaí  | Noroeste        | 1           | R. Paulo Gliwkoff, 160, Conjunto Habitacional Parque Itajaí, 13058-023    |

|   |          |   |  |
|---|----------|---|--|
| Centro de Saúde José Carlos Tenório - Jardim Lisa   | Noroeste | 1 | R. Rio São Francisco, 66, Residencial Colina das Nascentes, 13058-675              |
| Centro de Saúde Laura Simões Carvalheira Amicucci - Vila Perseu Leite de Barros               | Noroeste | 1 | R. Boa Vista, 28, Vila Perseu Leite de Barros, 13060-384                           |
| Centro de Saúde Luzia Bento Cavalcante - Campina Grande                                       | Noroeste | 1 | R. Maria Amélia Ramos, 510, Parque Residencial Campina Grande, 13058-652           |
| Centro de Saúde Margarida Santos da Silva - Parque Floresta                                   | Noroeste | 1 | R. Flávio Marinho Mendes, 150, Conjunto Habitacional Parque da Floresta, 13058-118 |
| Centro de Saúde Maria da Penha Silva Manoel - Santa Rosa                                      | Noroeste | 1 | R. Geraldo Robim, 150, Jardim Santa Rosa, 13058-710                                |
| Centro de Saúde Nair dos Santos Braz - Integração   | Noroeste | 1 | R. Zocca, 161, Vila Castelo Branco, 13061-231                                      |
| Centro de Saúde Professora Ângela de Campos Trentin - Jardim Ipaussurama                      | Noroeste | 1 | R. Márcio Egídio de Souza Aranha, 351, Jardim Ipaussurama, 13060-840               |
| Centro de Saúde Rossin  | Noroeste | 1 | R. Major Adolpho Rossin, 95, Jardim Rossin, 13059-220                              |
| Distrito de Saúde - Noroeste  | Noroeste | 1 | R. Paulo Provenza Sobrinho, 1580, Vila Perseu Leite de Barros, 13060-356           |
| SADs - Serviços de Assistência Domiciliar<br>Serviço de Assistência Domiciliar - SAD Noroeste | Noroeste | 1 | Av. John Boyd Dunlop, , Jardim Ipaussurama, 13060-904                              |
| VISAs - Vigilâncias em Saúde Distritais<br>Vigilância em Saúde Distrital - Noroeste           | Noroeste | 1 | R. Sumaré, 517, Jardim Novo Campos Elíseos, 13050-550                              |
| Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD Sudoeste   | Sudoeste | 2 | R. Prefeito Faria Lima, 560, Parque Itália, 13036-220                              |
| Centro de Atenção Psicossocial CAPS i II Sudoeste Espaço Criativo                             | Sudoeste | 2 | R. Cosmópolis, 128, Jardim Novo Campos Elíseos, 13050-540                          |
| Centro de Atenção Psicossocial CAPS III Sudoeste David Capistrano da Costa Filho              | Sudoeste | 2 | R. Salomão Gebara, 136, Jardim Vista Alegre, 13056-523                             |
| Centro de Atenção Psicossocial CAPS III Sudoeste Novo Tempo                                   | Sudoeste | 2 | R. Mogi Mirim, 986, Jardim Novo Campos Elíseos, 13050-543                          |

|   |          |   |  |
|---|----------|---|--|
| Centro de Convivência e Oficinas Centro de Convivência e Cooperação - Tear das Artes - Sudoeste | Sudoeste | 2 | Av. Benedito Roberto Barbosa, 11, Parque Universitário de Viracopos, 13056-496 |
| Centro de Referência Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Jorge F. Baracat - CEO Sudoeste | Sudoeste | 2 | Av. Ruy Rodrigues, 3434, Jardim Santa Letícia, 13060-648                       |
| Centro de Saúde Aeroporto   | Sudoeste | 2 | R. Cairi, 315, Vila Aeroporto, 13054-113                                       |
| Centro de Saúde Ana Rodrigues Matoso - Jardim São Cristóvão                                     | Sudoeste | 2 | R. Martinho Lutero, 121, Jardim Adhemar de Barros, 13056-230                   |
| Centro de Saúde Antonia Bersi - DIC VI  | Sudoeste | 2 | R. José Peluci, 35, DIC VI, 13054-680  |
| Centro de Saúde Dr. Armando Rocha Brito Júnior - Jardim Capivari                                | Sudoeste | 2 | R. Rua Paulo Mangabeira Albernaz, 710, Jardim Capivari, 13050-804              |
| Centro de Saúde Dr. Cláudio Luiz da Silva Braga - Jardim Vista Alegre                           | Sudoeste | 2 | Av. Sinimbu, 903, Parque Universitário de Viracopos, 13056-500                 |
| Centro de Saúde Dr. José Roberto Miccoli - Vila União   | Sudoeste | 2 | R. José Lourenço de Sá, 70, Parque Residencial Vila União, 13060-740           |
| Centro de Saúde Dr. Manoel Affonso Ferreira - DIC III   | Sudoeste | 2 | R. José Caivani, 228, DIC III, 13054-240                                       |
| Centro de Saúde Dr. Moisés Liberman - Santo Antônio   | Sudoeste | 2 | R. João Prata Vieira, , Parque Vista Alegre, 13054-370                         |
| Centro de Saúde Maria Cecília Ramos de Oliveira - DIC I   | Sudoeste | 2 | R. Igarapé, 1400, DIC I, 13056-399   |
| Centro de Saúde Renato Paulo Henry - Jardim Santa Lúcia   | Sudoeste | 2 | R. São Benedito, 50, Jardim Santa Lúcia, 13060-484                             |
| Centro de Saúde Tancredo Neves - Campos Elíseos   | Sudoeste | 2 | Av. Tancredo Neves, 5101, Jardim Indianópolis, 13050-214                       |
| Centro de Saúde União dos Bairros   | Sudoeste | 2 | R. Margarida Occhiena, , Núcleo Residencial Vila Vitória, 13056-798            |
| Distrito de Saúde - Sudoeste  | Sudoeste | 2 | R. Ana Beatriz Bierrembach, 123, Vila Mimosa, 13050-060                        |
| SADs - Serviços de Assistência Domiciliar Serviço de Assistência Domiciliar - SAD Sudoeste      | Sudoeste | 2 | Av. Ruy Rodrigues, 3434, Jardim Yeda, 13060-646                                |

|   |          |   |   |
|---|----------|---|---|
| VISAs - Vigilâncias em Saúde Distritais<br>Vigilância em Saúde Distrital - Sudoeste | Sudoeste | 2 | R. Reverendo Professor Herculano Gouveia Júnior, 106, Jardim do Lago, 13050-020 |
| Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III<br>Sul Independência                     | Sul      | 3 | R. Venezuela, 10, Jardim do Trevo, 13040-015                                    |
| Centro de Atenção Psicossocial CAPS III Sul<br>Antonio da Costa Santos              | Sul      | 3 | R. Professor Milton de Tolosa, 253, Jardim do Trevo, 13041-009                  |
| Centro de Convivência e Oficinas Espaço de<br>Convivência - Portal das Artes - Sul  | Sul      | 3 | R. Porto Ferreira, 288, Jardim Baronesa, 13100-307                              |
| Centro de Referência Centro de<br>Especialidades Odontológicas - CEO Sul            | Sul      | 3 | Av. Prefeito Faria Lima, 90, Parque Itália, 13036-220                           |
| Centro de Saúde Acylyno de Souza Santos -<br>São José                               | Sul      | 3 | Av. José Carlos do Amaral Galvão, 184, Jardim São José, 13051-160               |
| Centro de Saúde Antônio Moneta Júnior -<br>Parque Oziel                             | Sul      | 3 | R. Cabo Rúbens Zimmermann, 9, Parque Oziel, 13049-003                           |
| Centro de Saúde Campo Belo  | Sul      | 3 | R. Milton Pereira de Castro, 255, Jardim Campo Belo, 13053-131                  |
| Centro de Saúde Carvalho de Moura   | Sul      | 3 | R. Celso Luglio, , Parque Residencial Carvalho de Moura, 13051-496              |
| Centro de Saúde Dom Bruno Gamberini -<br>Jardim Fernanda                            | Sul      | 3 | R. Victor Baranauskas Filho, 125, Jardim Fernanda, 13053-639                    |
| Centro de Saúde Francisco Alves dos Santos -<br>Nova América                        | Sul      | 3 | R. Antonio Fidelis, 400, Jardim Nova América, 13053-022                         |
| Centro de Saúde Geraldo Elias - Jardim San<br>Diego                                 | Sul      | 3 | R. Antônio Carlos Folegatti, 368, Jardim San Diego, 13052-576                   |
| Centro de Saúde Jaime Cesar Correa Lima -<br>Parque da Figueira                     | Sul      | 3 | R. Jerônimo Tognolo, 77, Parque da Figueira, 13040-245                          |
| Centro de Saúde Maria Aparecida Jacintho -<br>São Domingos                          | Sul      | 3 | R. Juvenal de Oliveira, , Jardim São Domingos, 13053-316                        |
| Centro de Saúde Santos Dumont - Jardim<br>Itatinga                                  | Sul      | 3 | R. José Pinto da Silva, 81, Parque Industrial Lisboa, 13052-782                 |
| Centro de Saúde Vila Rica   | Sul      | 3 | R. Manganês, 126, Vila Rica, 13050-521  |

|  |         |   |  |
|--|---------|---|--|
| Distrito de Saúde - Sul  | Sul     | 3 | R. Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, 13036-210     |
| SADs - Serviços de Assistência Domiciliar<br>Serviço de Assistência Domiciliar - SAD Sul / Sudeste | Sul     | 3 | R. Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, 13036-210     |
| VISAs - Vigilâncias em Saúde Distritais<br>Vigilância em Saúde Distrital - Sul                     | Sul     | 3 | Av. Dr. Arthur Leite de Barros, 226, Jardim do Lago, 13050-032     |
| Centro de Atenção Psicossocial CAPS i Sul<br>Roda Viva   | Sudeste | 4 | R. Brunoro de Gasperi, 280, Parque Prado, 13044-165                |
| Centro de Saúde Dr. Manoel Rios Muraro -<br>Jardim Paranapanema                                    | Sudeste | 4 | R. Boaventura Lemos, 590, Jardim Guarani, 13100-215                |
| Centro de Saúde Dr. Paulo de Camargo Ferraz<br>- Jardim São Vicente                                | Sudeste | 4 | R. Francisco Antônio da Silva, 365, Vila Formosa, 13045-188        |
| Centro de Saúde Dr. Pedro Antônio Pierro -<br>Sousas   | Sudeste | 4 | R. Antônio Prado, 410, Sousas, 13106-042                           |
| Centro de Saúde Ernesto Sierra Hunovitch -<br>Vila Orozimbo Maia                                   | Sudeste | 4 | R. Doutor Laerte de Moraes, 151, Vila Orozimbo Maia, 13100-640     |
| Centro de Saúde José Batista - Jardim<br>Esmeraldina   | Sudeste | 4 | R. Miguel Veneroso, 74, Jardim Maísa, 13046-350                    |
| Centro de Saúde José Ignácio Júnior -<br>Joaquim Egídio  | Sudeste | 4 | R. Heitor Penteado, 1225, Joaquim Egídio, 13108-002                |
| Centro de Saúde Maria Haydée de Jesus Lima<br>- Vila Ipê   | Sudeste | 4 | R. Synira de Arruda Valente, 1400, Jardim dos Oliveiras, 13044-260 |
| Centro de Saúde Sebastião de Moraes -<br>Jardim Santa Odila  | Sudeste | 4 | R. Beato Marcelino Champagnat, 187, Vila Joaquim Inácio, 13045-650 |
| Centro de Saúde Zizi Cintra Junqueira - São<br>Bernardo  | Sudeste | 4 | R. João Batista Morato do Canto, 600, São Bernardo, 13031-390      |
| Distrito de Saúde - Sudeste  | Sudeste | 4 | Av. Guarani, 1206 - Jardim Guarani, Campinas - SP, 13100-211       |
| Policlínica 3  | Sudeste | 4 | Av. Prefeito Faria Lima, 90, Parque Itália, 13036-220              |
| Almoxarifado da Saúde  | Central | 5 | R. Dr. Rocha Novais, 413 - Jardim Eulina, Campinas - SP, 13063-010 |

|   |         |   |   |
|---|---------|---|---|
| Arquivo Municipal   | Central | 5 | Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 3480 - Jardim São Vicente, 13044-502               |
| Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III Leste Reviver  | Leste   | 5 | R. Padre Domingos Giovanini, 95, Parque Taquaral, 13087-310                                   |
| Centro de Atenção Psicossocial CAPS i Leste Carretel  | Leste   | 5 | Av. Doutor Heitor Penteado, 202, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, 13075-460                  |
| Centro de Atenção Psicossocial CAPS III Leste Esperança   | Leste   | 5 | R. Padre Domingos Giovanini, 290, Parque Taquaral, 13087-310                                  |
| Centro de Convivência e Oficinas Centro de Convivência - Casa dos Sonhos - Leste  | Leste   | 5 | R. Pérola, 35, Parque São Quirino, 13088-528  |
| Centro de Convivência e Oficinas Centro de Convivência - Espaço das Vilas - Leste                                       | Leste   | 5 | R. Rua dos Potiguaras, , Vila Miguel Vicente Cury, 13081-548                                  |
| Centro de Exames e Especialidades Médicas (CEEM)  | Central | 5 | Rua Barão de Jaguará, 1136 - Conceicao, Campinas - SP, 13015-002                              |
| Centro de Referência Centro de Referência à Saúde do Idoso (CRI) - Professor Doutor Silvio dos Santos Carvalhal         | Central | 5 | Av. Milton Christini, 1728, Parque Alto Taquaral, 13087-785                                   |
| Centro de Referência Centro de Referência em IST, HIV/Aids e Hepatites Virais - Dra. Silvia Brandão Bertazzoli Bellucci | Central | 5 | R. Regente Feijó, 637, Centro, 13013-051  |
| Centro de Referência Centro de Referência em Reabilitação (CRR) - Jorge Rafful Kanaway                                  | Central | 5 | R. Atílio Miatto, 210, Arboreto dos Jequitibás - Conjunto Habitacional Vila Santana (Sousas), |
| Centro de Referência Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST)  | Central | 5 | Av. Prefeito Faria Lima, 680, Parque Itália, 13036-220  |
| Centro de Saúde Antonio da Costa Santos - Jardim Conceição  | Leste   | 5 | R. Doutor Silvino de Godoy, 40, Jardim Conceição, 13091-020                                   |
| Centro de Saúde Boa Esperança   | Leste   | 5 | R. Professor Renê de Oliveira Barreto, 440, Jardim Boa Esperança, 13091-530                   |
| Centro de Saúde Cônego Milton Santana - Taquaral  | Leste   | 5 | R. Henrique Schroeder, 300, Jardim Belo Horizonte, 13076-550                                  |
| Centro de Saúde Dr. Luiz de Tella - Vila Costa e Silva  | Leste   | 5 | R. Joaquim Manuel de Macedo, , Jardim Santa Genebra, 13080-470                                |

|  |         |   |  |
|--|---------|---|--|
| Centro de Saúde Enfermeiro Luis Carlos Marcelino - Parque São Quirino            | Leste   | 5 | R. Diogo Álvares, 14250, Parque São Quirino, 13088-221                     |
| Centro de Saúde Igor Carlos Del Guercio - Vila 31 de Março                       | Leste   | 5 | R. Antônio Pavin, 1065, Jardim Conceição, 13091-010                        |
| Centro de Saúde Jardim Guanabara   | Leste   | 5 | R. Cônego Nery, 157, Jardim Guanabara, 13073-180                           |
| Centro de Saúde Maria Ananias Ferreira de Souza - Carlos Gomes                   | Leste   | 5 | R. Luiza Croda Iamarino, 115, Monte Belo I, 13098-886                      |
| Centro de Saúde Mário de Campos Bueno Júnior - Centro                            | Leste   | 5 | R. Padre Vieira, 1145, Centro, 13015-301                                   |
| Coordenadoria de Vigilância em Saúde (CVS)                                       | Central | 5 | R. Afonso Pena, 1380 - Vila Nova Sao Jose, Campinas - SP, 13100-440        |
| CR Academia - Programa Academia da Saúde   | Central | 5 | R. Padre Vieira, 954, Centro, 13015-301                                    |
| Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DERAC)                          | Central | 5 | R. Afonso Pena, 1380 - Vila Nova Sao Jose, Campinas - SP, 13100-440        |
| Departamento Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS                             | Leste   | 5 | Avenida Milton Christine, 1848 - Parque Alto Taquaral - Campinas/SP        |
| Distrito de Saúde - Leste  | Leste   | 5 | R. Carolina Florence, 836, Vila Nova, 13073-076                            |
| Farmácia Judicial  | Central | 5 | R. Frei Antônio de Pádua, 989 - Jardim Guanabara, Campinas - SP, 13073-330 |
| Laboratório Municipal de Patologia Clínica de Campinas                           | Central | 5 | Av. Ruy Rodrigues, 3434, Jardim Yeda, 13060-646                            |
| Núcleo Técnico de Infraestrutura - NTI   | Central | 5 | R. Alfredo da Costa Figo, 123 - Fazenda Santa Cândida, 13087-534           |
| SAEC - Serviço de Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos                   | Central | 5 | Av. Milton Christini, 780, Vila Miguel Vicente Cury, 13087-785             |
| VISAs - Vigilâncias em Saúde Distritais<br>Vigilância em Saúde Distrital - Leste | Leste   | 5 | R. Carolina Florence, 836, Vila Nova, 13073-225                            |
| Centro de Atenção Psicossocial CAPS III Norte Estação                            | Norte   | 6 | R. Francisco Gaspar da Silva, 180, Jardim Eulina, 13063-490                |

|   |       |   |  |
|---|-------|---|--|
| Centro de Convivência e Oficinas Centro de Convivência - Viver e Conviver - Norte | Norte | 6 | R. Castanheiras, 47, Vila Boa Vista, 13064-776   |
| Centro de Referência Unidade de Vigilância de Zoonoses de Campinas (UVZ)          | Norte | 6 | R. Dr. César Paranhos de Godoy, 333, Jardim Chapadão, 13070-075                                      |
| Centro de Saúde Amadeu Mendes dos Santos - Jardim Santa Mônica                    | Norte | 6 | R. Olívio Manoel de Camargo, 297, Jardim Santa Mônica, 13082-125                                     |
| Centro de Saúde Atílio Vicentin - Barão Geraldo                                   | Norte | 6 | Av. Albino José Barbosa de Oliveira, 893, Barão Geraldo, 13084-008                                   |
| Centro de Saúde Doutor Cássio Menezes Raposo do Amaral                            | Norte | 6 | R. Prefeito Celso Daniel, 600, Conjunto Habitacional Edivaldo Antônio Orsi, 13069-079                |
| Centro de Saúde Dr. Estimado Domingues - Jardim Aurélia                           | Norte | 6 | Av. Dona Licínia Teixeira de Sousa, 331 - Vila Proost de Souza, 331, Vila Proost de Souza, 13033-660 |
| Centro de Saúde Dr. Laerte de Moraes - Jardim Eulina                              | Norte | 6 | R. Martin Luther King Júnior, 286, Jardim Eulina, 13063-580  |
| Centro de Saúde Dr. Osvaldo Serra Von Zuben - Vila Boa Vista                      | Norte | 6 | R. Rua dos Salgueiros, , Vila Boa Vista, 13064-741   |
| Centro de Saúde Jardim São Marcos   | Norte | 6 | R. Maria Luiza Pompeo de Camargo, 199, Jardim Campineiro, 13082-325                                  |
| Centro de Saúde José Alfio Piason - San Martin                                    | Norte | 6 | R. São Francisco Xavier, 208, San Martin, 13069-035  |
| Centro de Saúde José Carlos Bonfá - Vila Padre Anchieta                           | Norte | 6 | Av. Papa João Paulo II, 640, Vila Padre Anchieta, 13068-219  |
| Centro de Saúde Parque Santa Bárbara  | Norte | 6 | R. Joaquim Tarcísio Gallace Zambon, 750, Parque Santa Bárbara, 13064-400                             |
| Centro de Saúde Rosália   | Norte | 6 | R. Luan Carlos Domingos da Glória, 15, Rosália, 13067-732  |
| Centro de Saúde Village   | Norte | 6 | Av. Francisco Cândido Xavier, 546, Village, 13085-732  |
| Distrito de Saúde - Norte   | Norte | 6 | R. Luís Gama, 1400, Botafogo ,   |

|   |       |   |   |
|---|-------|---|---|
| SADs - Serviços de Assistência Domiciliar<br>Serviço de Assistência Domiciliar - SAD Leste /<br>Norte | Norte | 6 | R. Milton Christini, 1728, Parque Alto<br>Taquaral, 13087-785   |
| VISAs - Vigilâncias em Saúde Distritais<br>Vigilância em Saúde Distrital - Norte                      | Norte | 6 | R. José Pinto de Moura, 191, Jardim Novo<br>Botafogo, 13070-210 |

**ANEXO V****INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> |  |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>       |  |
| <b>CONTRATO:</b>                |  |
| <b>CONTRATADA:</b>              |  |
| <b>MÊS REFERÊNCIA:</b>          |  |

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte, garantida à CONTRATADA prévia defesa e recurso. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

| <b>LEGENDA</b> |   |   |
|----------------|---|---|
| <b>ITEM</b>    | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>INFRAÇÃO<br/>(DESCONTO POR<br/>OCORRÊNCIA)</b> |
| A1             | Deixar de entregar relatórios, notas fiscais ou demais documentos obrigatórios no prazo preestabelecido | 1%  |
| A2             | Deixar de prestar informações solicitadas pelo fiscal de contrato no prazo de 24 horas                  | 1%  |
| B1             | Deixar de executar rotinas de manutenção preventiva conforme cronograma e checklist preestabelecidos    | 2%  |
| B2             | Deixar de atender aos chamados de manutenção corretiva no prazo preestabelecido                         | 2%  |
| C1             | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado                     | 3%  |
| C2             | Executar serviço incompleto, paliativo, ou substitutivo como por caráter permanente                     | 3%  |
| C3             | Destruir ou danificar de equipamento/material/insumo sem o devido ressarcimento                         | 3%  |
| D1             | Entregar peça (componente de equipamento) com atraso  | 5%  |
| D2             | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais         | 5%  |

|    |  |    |
|----|--|----|
| D3 | Permitir situação que possa ocasionar, ou que ocasione, dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos colaboradores da contratada, servidores da contratante ou o público em geral | 5% |
|----|--|----|

| REGISTRO DE OCORRÊNCIAS |            |             |          |
|-------------------------|------------|-------------|----------|
| DATA                    | OCORRÊNCIA | OBSERVAÇÕES | INFRAÇÃO |
|                         |            |             |          |
|                         |            |             |          |
|                         |            |             |          |
| DESCONTO TOTAL          |            |             |          |

---

Fiscal de Contrato

---

Data

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação deste certame, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado(a), tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_\_, através de vistoria nos locais de execução dos serviços, descritos no Termo de Referência (Anexo I), estando ciente:

- A. Das condições dos equipamentos existentes, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, não podendo, em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento e elaboração das planilhas de custos, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.
- B. Das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Representante da Prefeitura Municipal de Campinas

Nome:

Cargo: